



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.468/2017,
De 23 de março de 2017.

“Altera a Lei nº 1.406/2015, que fixa valores de plantões médicos e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), o valor da remuneração paga aos médicos por plantão de atendimento de urgência e emergência no Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula.

Art. 2º - As despesas resultantes do disposto nos artigos anteriores correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 23 de março de 2017.

Geraldo Schiavo
Prefeito